



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 82/2018 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

A Chamusca é uma terra aficionada, onde o homem, o toiro e a terra são símbolos genéticos das suas gentes;

No ano de 2015, o Município da Chamusca declarou a Tauromaquia como património cultural imaterial de interesse Municipal;

A Santa Casa da Misericórdia da Chamusca é proprietária da Praça de Toiros da Chamusca;

No dia 5 de outubro de 2018, irá realizar-se a Grande Corrida de Toiros “EH!TOIRO 2018”;

Os Municípios dispõem de atribuições na área da cultura, de acordo com a alínea e) do n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA CHAMUSCA, instituição particular de solidariedade social, pessoa coletiva n.º 501 266 488, com sede na Rua Eng.º João Saldanha Pimentel Rolim, 2140-125 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 760 080, com o endereço de *email* geral_scmc@mail.telepac.pt, representado pelo Exmo. Provedor, Dr. Nuno Castelão, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo o **Primeiro Outorgante** concede um apoio financeiro ao **Segundo Outorgante** para a organização da corrida de toiros, a realizar no dia 5 de outubro de 2018, inserida no evento Eh! Toiro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade do **Segundo Outorgante** todos os encargos inerentes à atividade objeto do presente protocolo.

Cláusula 3.ª

Apoio financeiro

O apoio financeiro a conceder ao **Segundo Outorgante** é no valor de 41.460,00€ (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta euros).

Cláusula 4.ª

Bilheteira

1. A receita dos bilhetes será cobrada pelos serviços do **Primeiro Outorgante**, revertendo 10% do valor para o **Segundo Outorgante**.
2. O valor a reverter para o **Segundo Outorgante** destinar-se-á à área da ação social.

Cláusula 5.ª

Vigência

O presente protocolo é válido para o dia 5 de outubro de 2018.

Cláusula 6.ª

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 02/10/2018.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 7.ª
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 8.ª
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 9.ª
Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvida o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 10.ª
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 02 de outubro de 2018.

Os outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Chamusca



(Nuno Castelão, Dr.)

